

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - 003/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – ECOTRES, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica de associação pública, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.975.391/0001-09, com sede na Rua Cefisa Viana, 156, sala 305, centro, Conselheiro Lafaiete – MG, - CEP. 36.400-190 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar se fará nos termos da Lei Federal 10.520 de 17/07/02 e da Lei 8.666 de 21/06/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser protocolados na sede do ECOTRES na Rua Cefisa Viana, 156, sala 305, centro, Conselheiro Lafaiete – MG, - CEP. 36.400-190 até **09:00 horas da data marcada para abertura dos mesmos.**

A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na Rua Cefisa Viana, 156, sala 305, centro, Conselheiro Lafaiete – MG, - CEP. 36.400-190, no dia **17/12/2021 às 09:30 horas**. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

1 – DO OBJETO E ANEXOS

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em administração e gerenciamento para confecção e fornecimento de cartões alimentação, processamento e carga de créditos eletrônicos, a ser realizada, mensalmente, nos cartões magnéticos próprios (vale-alimentação) fornecidos aos funcionários do ECOTRES, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

1.1.1 O cartão vale-alimentação deverá ser personalizado com o nome do funcionário e do ECOTRES, e protegido quanto a extravio, perda e roubo, por meio de senha, e preferencialmente com chip.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.2.1. Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **ANEXO I**;

1.2.2. Termo de Referência – **ANEXO II**;

1.2.3. Modelo de Proposta - **ANEXO III**;

1.2.4. Declaração de que não emprega menor – **ANEXO IV**;

1.2.5. Declaração de cumprimento dos requisitos do edital - **ANEXO V**;

1.2.6. Minuta do Contrato - **ANEXO VI**;

1.2.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – **ANEXO VII**;

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão, empresas quaisquer interessados do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e que seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 – DO PROCESSAMENTO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, de acordo com a legislação supra citada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário acima determinados.

3.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, para a prática dos demais atos do certame.

3.2.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (MODELO - ANEXO I), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentará ainda, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.3 - Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.4 - Será aberto o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

3.5- Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 6, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

3.6- Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

3.7 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

3.8- Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3.9- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 3.8.

4 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

4.1- A Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços conforme Anexo III.

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, compostos pelos documentos de habilitação exigidos no item 7 deste edital.

4.1.1- Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS –
ECOTRES

EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS –
ECOTRES

EDITAL DO PREGÃO Nº003 /2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1- No envelope destinado a Proposta de Preços, deverá:

5.1.1- Constar 01 (uma) via, modelo em anexo, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.1.2- Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.

5.1.3- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4- Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

5.1.5- Constar preço por Item e global do objeto cotado. Em caso de divergência, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.1.6- Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.1.7- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os equipamentos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

5.3- Os preços deverão ser cotados, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, bem como alimentação e transportes.

5.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se aquela que apresentar a **MENOR OU ISENÇÃO TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU TAXA NEGATIVA** para o benefício conforme definido neste Edital e seus Anexos.

6.1.1 A Taxa de Administração deverá ser proposta em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

6.1.2 Admitir-se-á Taxa de Administração de valor igual a zero, **ou negativa;**

6.1.3 Deverão estar incluídos, no valor de cada encomenda mensal, todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto da contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, sejam eles 1ª via, custo de instalação de equipamentos de carga e recarga de créditos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, entre outros que sejam necessários para a execução total e completa do objeto da contratação, sem que caiba à contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao ECOTRES.

6.2- Será classificada pelo Pregoeiro, a proponente que apresentar a proposta de menor preço ou isenção de taxa em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

6.3- Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas nas condições do item 6.2, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os praticados pelo mercado.

6.4- Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.5- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.6- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertadas, pelo critério de menor preço.

6.6.1 Encerrada a sessão de lances, na hipótese de empate, a classificação final será feita por sorteio entre os licitantes empatados.

6.7- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valores apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

6.9- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado vencedor o proponente, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

6.10- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.12- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.13- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.14- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto este Edital e seus Anexos.

7 - DA HABILITAÇÃO

O envelope “B” Documentação deverá conter:

7.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2- Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Prova de Regularidade junto a Seguridade Social (INSS), observada sua validade.

7.2.2- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;

7.2.3- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante; observada sua validade.

7.2.4- Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E OUTRAS DECLARAÇÕES

7.3.1- Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo IV deste Edital.

7.3.2- O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência

contratual caso venha a ser contratado pelo Município, conforme modelo de declaração **ANEXO V** deste.

7.3.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.4 Documentos relativos à Qualificação Técnica:

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho das atividades licitadas compatível com o objeto licitado mediante:

7.4.1.1 Apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

7.5- Disposições Gerais da Habilitação

7.5.1- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5.2- Das microempresas:

7.5.2.1-A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.5.2.2- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.5.2.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.2.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.5- A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.2.6- Para os efeitos desta licitação consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

7.5.2.7 – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

7.5.2.8 – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

7.5.2.9 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

7.5.2.10 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

7.5.2.11 - Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.5.2.12 - No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

8.1.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1- Declarado o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias

para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

9.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do ECOTRES, nos dias úteis no horário de funcionamento do ECOTRES. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9.7 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada mediante afixação no quadro de avisos.

9.8. As razões de recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão, sob pena de não serem conhecidos, serem protocolizados na sede do ECOTRES.

9.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9.10 O ECOTRES não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente na forma do art. 73 da Lei 8.666/93.

10.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. No último dia útil do mês, impreterivelmente, a contratada deverá processar e realizar as cargas dos créditos eletrônicos nos cartões magnéticos dos funcionários do ECOTRES, objeto desta licitação, de acordo com a relação nominal fornecida pela Diretoria do ECOTRES.

11.2. Até o quinto (5.º) dia útil de cada mês subsequente, a contratada deverá entregar à Gerencia Financeira do ECOTRES, para conferência e aprovação:

11.2.1 O relatório ou documento equivalente, mediante o qual possa comprovar haver realizado as cargas de créditos eletrônicos nos cartões magnéticos;

11.2.2. A nota fiscal/fatura relativa à prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência.

11.3. Em caso de incorreções, a nota fiscal/fatura será devolvida pela Gerencia Financeira do ECOTRES à contratada, com relatório, por escrito, das motivações que ocasionaram sua devolução. Ocorrendo essa hipótese, o prazo de pagamento acima mencionado será contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrida ao ECOTRES.

11.4 A devolução da nota fiscal/fatura à contratada não servirá de pretexto para que a mesma suspenda a prestação dos serviços contratados.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Ecotres poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa;

12.1.3 suspensão temporária de participar e impedimento de contratar com o Ecotres por prazo não superior a dois anos;

12.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Ecotres enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo.

12.2 No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho:

12.3 No caso de abandono de serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.

12.4 As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em receber a ordem de serviço ou instrumento equivalente para o início dos serviços ora contratados, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, submetendo-se às sanções previstas nos artigos 81, 87 e seguintes da Lei 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da ficha orçamentária 01.01.18.542.0001.2.001.3.3.90.46.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2- Fica assegurado ao ECOTRES o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ECOTRES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

14.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na sede do ECOTRES ou por meio do telefone: (31) 3721-5694.

14.11- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

15.11.1- As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555 de 08/08/2002, da Lei 10.520 de 17/07/02 e da Lei 8.666 de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

15.13- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Conselheiro Lafaiete/MG, com exclusão de qualquer outro.

Conselheiro Lafaiete, 12 de novembro de 2021.

Francienny Neves de Almeida Neto
Presidente da Comissão de Licitação

Danielle dos Santos Ribeiro Correa
Pregoeira da Comissão de Licitação

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao

ECOTRES

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão Presencial 003/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 003/2021, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de confecção e fornecimento de cartões alimentação, processamento e carga de créditos eletrônicos, a ser realizada, mensalmente, nos cartões magnéticos próprios (vale-alimentação) fornecidos aos funcionários do ECOTRES. O cartão vale-alimentação deverá ser personalizado com o nome do funcionário e do ECOTRES, e protegido quanto a extravio, perda e roubo, por meio de senha, e preferencialmente com chip.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Os benefícios alimentação, pelo seu caráter social devem contribuir de forma definitiva para que os funcionários do ECOTRES adquiram alimentos nos mais variados locais e fornecedores, com qualidade e a custos os mais reduzidos possíveis.

3. RESULTADO ESPERADO:

Que o presente processo tenha como resultado a contratação de uma empresa fornecedora de cartões-alimentação, com uma rede conveniada de fornecedores de produtos alimentícios in- natura capaz de proporcionar completa satisfação a todos os funcionários do ECOTRES que, ao se utilizarem dos seus benefícios, obtenham, em termos de qualidade, quantidade e preços, os produtos que desejarem.

Que a contratação decorrente do presente Termo de Referência, acarrete para o ECOTRES, os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa, com a prestação de um serviço de qualidade.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá:

- Fornecer os cartões alimentação por meio dos quais os funcionários deste Consórcio poderão adquirir produtos e gêneros alimentícios pelo sistema de convênio com estabelecimentos previamente credenciados pela contratada, tais como no mínimo: 4 (quatro) supermercados/hipermercados sendo no mínimo um supermercado/hipermercado na região central de Conselheiro Lafaiete, 4 (quatro) armazéns, 3 (três) mercearias, 3 (três) padarias, 3

(três) casas de carne, 3 (três) varejões e similares, sendo impedida a contagem dupla do estabelecimento;

- Executar os serviços que se fizerem necessários, objetos deste Termo de Referência, mediante utilização de mão-de-obra própria e qualificada, por ela contratada e mantida;
- Confeccionar os cartões magnéticos a serem utilizados pelos beneficiários, bem como processar as cargas mensais de créditos eletrônicos nos cartões (vale-alimentação) fornecidos aos funcionários deste Consórcio, de acordo com as solicitações feitas por escrito pela Diretoria do ECOTRES.

5. DA VIGÊNCIA:

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente.

6. VALOR ESTIMADO A SER CONTRATADO:

O valor global estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pelos fornecimentos dos cartões de alimentação incluindo todos os custos será de até **R\$ 55.575,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, conforme orçamento em anexo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão à conta da ficha orçamentaria: 01.01.18.542.0001.2.001.3.3.90.46.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

O ECOTRES exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados por meio da Procuradoria e Controladoria deste Consórcio, que observará o fiel cumprimento das exigências contratuais.

9. PROPOSTA COMERCIAL:

A proposta comercial para o objeto deste Termo de Referência deverá conter:

- O percentual respectivo e os valores unitário e total (mensal e anual) da Taxa de Administração proposta para a prestação dos serviços, na qual deverão estar incluídos os

custos relativos à confecção e fornecimento dos cartões magnéticos próprios (vale-alimentação), observados os quantitativos constantes deste Termo de Referência;

- O prazo de validade dos créditos eletrônicos não inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- O prazo de garantia dos cartões magnéticos, contra defeitos de fabricação, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- O prazo de entrega dos cartões magnéticos não superior a 5 (cinco) dias úteis;
- O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.
- Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização.
- Utilização seja por meio de senha, sendo a primeira remessa dos cartões entregue bloqueada e o desbloqueio deverá ser feito através de central de atendimento eletrônico, pelo usuário.
- A licitante deverá disponibilizar aos usuários o serviço de consulta de saldo do cartão, consulta de rede afiliada e solicitação de segunda via de cartão, através de central telefônica, aplicativo ou por site.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Atestados de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação da qualidade, cumprimento de prazos e demais condições relativas aos serviços prestados, de modo a comprovar ter a proponente capacidade técnica para atendimento ao objeto da licitação dele decorrente;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será objeto de formulação de lances e de disputa entre as empresas proponentes, o valor referente à Taxa de Administração, valor referente a emissão e reemissão do cartão, maior crede credenciada para a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência.

Será considerada vencedora a proponente que atender a todas as condições editalícias e que apresentar proposta de menor preço para o objeto deste Termo de Referência, incidente sobre o montante dos valores mensais dos créditos eletrônicos a serem consignados nos cartões magnéticos próprios (vale-alimentação) dos funcionários do ECOTRES.

12. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

No último dia útil do mês, impreterivelmente, a contratada deverá processar e realizar as cargas dos créditos eletrônicos nos cartões magnéticos dos funcionários do ECOTRES, objeto desta licitação, de acordo com a relação nominal fornecida pela Diretoria do ECOTRES.

Até o quinto (5.º) dia útil de cada mês subsequente, a contratada deverá entregar à Gerencia Financeira do ECOTRES, para conferência e aprovação:

- O relatório ou documento equivalente, mediante o qual possa comprovar haver realizado as cargas de créditos eletrônicos nos cartões magnéticos;

- A nota fiscal/fatura relativa à prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência.

Em caso de incorreções, a nota fiscal/fatura será devolvida pela Gerencia Financeira do ECOTRES à contratada, com relatório, por escrito, das motivações que ocasionaram sua devolução. Ocorrendo essa hipótese, o prazo de pagamento acima mencionado será contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrida ao ECOTRES.

A devolução da nota fiscal/fatura à contratada não servirá de pretexto para que a mesma suspenda a prestação dos serviços contratados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada:

- Confeccionar os cartões magnéticos (vale-alimentação), objetos deste Termo de Referência, e entregá-los ao ECOTRES, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da listagem de nomes dos funcionários do ECOTRES, fornecida pela referida Diretoria;

- Refazer os cartões, sem ônus adicionais para ao ECOTRES, nos casos de erro de impressão, defeitos nas codificações e falhas no controle de qualidade dos mesmos. Os cartões defeituosos deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas e sem ônus para o ECOTRES, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação escrita feita pela Diretoria do ECOTRES;

- Fornecer, sem ônus adicionais, segundas vias dos cartões que forem necessários em função de extravio, perda, furto, quebra, etc; enviando relatórios mensais de tais ocorrências ao contratante;

- Realizar, até o último dia útil do mês, impreterivelmente, as cargas dos créditos eletrônicos nos cartões magnéticos dos funcionários beneficiários do vale-alimentação, objeto deste

Termo de Referência, de acordo com a relação nominal e respectivos valores, fornecida pela Diretoria do ECOTRES;

- Reembolsar, pontualmente, aos estabelecimentos comerciais credenciados, os valores dos créditos eletrônicos efetivamente utilizados pelos funcionários deste Consórcio, independentemente da vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência, ficando estabelecido que o ECOTRES não se responsabilizará nem responderá, solidária ou subsidiariamente, pelo reembolso de qualquer valor ou despesa aos estabelecimentos comerciais credenciados pela contratada;
- Garantir a aceitabilidade, no mercado, do cartão vale-alimentação fornecido aos funcionários do ECOTRES, objeto deste Termo de Referência;
- Manter central de atendimento através de telefone, para esclarecimento de dúvidas dos usuários do cartão vale-alimentação objeto desta licitação.

15. DECLARAÇÕES

- Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual.
- Declaração de que o Licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

APÓS A ADJUDICAÇÃO, O ECOTRES, CONVOCARÁ O VENCEDOR DO CERTAME, POR OFÍCIO OU E-MAIL PARA QUE CUMpra, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTEs CONDIÇÕES PRÉVIAS PARA A EFETIVA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- Apresentação da listagem de sua rede credenciada em Conselheiro Lafaiete, Congonhas e Ouro Branco, devidamente identificada (razão social, CNPJ e endereço), para Vale Alimentação que contenha estabelecimentos comerciais cadastrados (hipermercados, supermercado, mercados, padarias, empórios, restaurantes, açougues, hortifrutigranjeiros ou similares).
- Declaração de que o Licitante dispõe de Central de Atendimento Telefônico para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo de 09h00min as 18h00min.

16. REGULARIDADE DA EMPRESA

A empresa deverá apresentar todos os documentos de constituição social e regularidade fiscal para aprovação, descritos abaixo:

- Contrato Social e Alterações;
- Cartão CNPJ
- Certidão negativa de débito federal
- Certidão negativa de debito estadual
- Certidão negativa de debito municipal
- Certidão de regularidade junto ao FGTS
- Certidão negativa de débitos trabalhistas

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do contratante:

- Fornecer à contratada a relação nominal dos funcionários do ECOTRES, usuários do cartão alimentação, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da entrega pela contratada, à contratante, das informações necessárias para a montagem do banco de dados;
- Fornecer à contratada, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, a relação nominal dos funcionários e os respectivos valores dos créditos eletrônicos a serem consignados em seus cartões alimentação;
- Receber e aprovar os serviços prestados pela contratada, por intermédio da Gerencia Financeira;
- Realizar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados pela contratada;
- Comunicar à contratada, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução do contrato decorrente deste Termo de Referência.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O ECOTRES poderá, a seu critério exclusivo, durante a vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência, aumentar ou diminuir a quantidade de beneficiários do vale-alimentação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, o que a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da Lei federal n.º 8.666/93.

A atualização anual do valor do benefício “Vale Alimentação” pelo ECOTRES, por ato próprio, consequente, a atualização do valor global dos serviços, não constitui alteração contratual.

Poderão ocorrer solicitações de estornos de créditos feitos nos cartões dos beneficiários, bem como de consignações de créditos eletrônicos de valores diferentes de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), em decorrência de admissões ou de desligamentos deste Consórcio.

Maria de Lara Tavares Abreu
Departamento Administrativo e Financeiro

ANEXO III - PLANILHA

Referencia: Pregão Presencial nº 003/2021

Proposta de Preços

Ao ECOTRES - A/C Comissão Permanente de Licitação
Empresa: (dados da Empresa)

Descrição	Mês											
	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23
Quantidade cartões	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
Valor de Repasse Estimado Unitário	R\$ 475,00	R\$ 475,00	R\$ 522,50									
Valor Mensal Estimado	R\$ 4.275,00	R\$ 4.275,00	R\$ 4.702,50									
Taxa Administrativa x 9	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Taxa de emissão do Cartão x 9	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Taxa de Reemissão do Cartão x 9	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tipo de Pagamento	Pós-Pago	Pós-Pago	Pós-Pago	Pós-Pago	Pós-Pago	Pós-Pago	Pós-Pago	Pós-Pago	Pós-Pago	Pós-Pago	Pós-Pago	Pós-Pago
Valor mensal estimado Total	R\$ 4.275,00	R\$ 4.275,00	R\$ 4.702,50									
Valor anual estimativo:	R\$ 55.575,00											
	(cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais)											

ANEXO III

_____ (Local) ____/____/2021 (data)

Ao

ECOTRES

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão Presencial 003/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o N° _____, com sede à Rua

_____ neste ato representada por

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar o serviço objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 – O preço global estimado, **conforme planilha em anexo**, será de R\$ _____
(_____).

2 - Estão incluídos no valor da proposta, todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto da contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, custo de instalação de equipamentos de carga e recarga de créditos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais,

entre outros que sejam necessários para a execução total e completa do objeto da contratação, sem que caiba à contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao ECOTRES.

3 - A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta dias) dias, a partir desta data.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

CNPJ

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

QUANTO AO TRABALHO INFANTIL

Declaro, para os fins de direito que esta empresa () **NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL, OU () UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL, CONFORME DITAMES DA LEI FEDERAL Nº. 9.854 DE 27/10/99.**

Declaro, sob as penalidades cabíveis, **a inexistência de fato superveniente que possa impedir a minha habilitação** neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ECOTRES, conforme modelo de declaração

Esta **DECLARAÇÃO** é parte integrante na fase “**HABILITAÇÃO**”, conforme exigência do Edital Modalidade **Pregão nº 003/2021**.

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO n.º 003/2021, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do item 3.4 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e n.º do seu documento de identidade

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ECOTRES N.º /2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM ECOTRES - CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS E**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – ECOTRES, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica de associação pública, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.975.391/0001-09, com sede na Rua Cefisa Viana, 156, sala 305, centro, Conselheiro Lafaiete – MG, - CEP. 36.400-190, por seu presidente, **MARIO MARCUS LEÃO DUTRA**, CPF n.º 597.156.426-91 e CI n.º M 1785029, residente e domiciliado na Rua João Franco Ribeiro, n.º 255, AP 101, Bairro Angelica, na cidade de Conselheiro Lafaiete – MG, e, por seu secretário executivo, **LUIZ CLÁUDIO GROSSI**, brasileiro, casado, advogado, CPF 343.101.696-00, CI M 2 834.121 SSP MG, residente e domiciliado na Rua José Rezende da Costa Pai, 535, Inconfidentes, Ouro Branco, MG, CEP 36.420-000, doravante denominado **ECOTRES**.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1

.....

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. Este contrato decorre de processo administrativo de licitação instaurado na modalidade Pregão sob o n. 003/2021 com fundamentado na Lei Federal 10520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de administração e gerenciamento para confecção e fornecimento de cartões alimentação, processamento e carga de créditos eletrônicos, a ser realizada, mensalmente, nos cartões magnéticos próprios

(vale-alimentação) fornecidos aos funcionários do ECOTRES, de acordo com as especificações e condições constantes do edital de licitação e seus anexos.

2.1.1 O cartão vale-alimentação deverá ser personalizado com o nome do funcionário e do ECOTRES, e protegido quanto a extravio, perda e roubo, por meio de senha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global estimado do presente contrato será de R\$

_____.

3.1.1 A taxa de administração mensal será de R\$ _____, por cartão.

3.1.2 A taxa de emissão do cartão será de R\$ _____.

3.1.3 A taxa de remissão do cartão será de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato e poderá ser renovado na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROCESSAMENTO E PAGAMENTO

5.1. No último dia útil do mês, impreterivelmente, a contratada deverá processar e realizar as cargas dos créditos eletrônicos nos cartões magnéticos dos funcionários do ECOTRES, objeto desta licitação, de acordo com a relação nominal fornecida pela Diretoria do ECOTRES.

5.1.1. Até o quinto (5.º) dia útil de cada mês subsequente, a contratada deverá entregar à Gerencia Financeira do ECOTRES, para conferência e aprovação:

5.1.2 O relatório ou documento equivalente, mediante o qual possa comprovar haver realizado as cargas de créditos eletrônicos nos cartões magnéticos;

5.1.3 A nota fiscal/fatura relativa à prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência.

5.1.4. Em caso de incorreções, a nota fiscal/fatura será devolvida pela Gerencia Financeira do ECOTRES à contratada, com relatório, por escrito, das motivações que ocasionaram sua devolução. Ocorrendo essa hipótese, o prazo de pagamento acima mencionado será contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrida ao ECOTRES.

5.1.5 A devolução da nota fiscal/fatura à contratada não servirá de pretexto para que a mesma suspenda a prestação dos serviços contratados.

5.2 Conta para depósito:.....

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária necessária à realização das despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto deste contrato será: 01.01.18.542.0001.2.001.3.3.90.46.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

7.1.1 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto do contrato, com observância dos prazos e condições nesse instrumento e seus anexos.

7.1.2 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a

7.1.3 – Promover o pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições sociais como salários e todas as verbas de natureza trabalhista e previdenciária dos funcionários/prepostos alocados na prestação de serviço contratada.

7.1.4 – Comprovar e manter a regularidade dos contratos individuais de trabalho, salários e encargos durante a execução do contrato.

7.1.5 – Realizar medição mensal dos serviços executados;

7.1.6 - Confeccionar os cartões magnéticos (vale-alimentação), objetos deste Termo de Referência, e entregá-los ao ECOTRES, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da listagem de nomes dos funcionários do ECOTRES, fornecida pela referida Diretoria;

7.1.7 - Refazer os cartões, sem ônus adicionais para ao ECOTRES, nos casos de erro de impressão, defeitos nas codificações e falhas no controle de qualidade dos mesmos. Os cartões defeituosos deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas e sem ônus para o ECOTRES, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação escrita feita pela Diretoria do ECOTRES;

7.1.8 - Fornecer, sem ônus adicionais, segundas vias dos cartões que forem necessários em função de extravio, perda, furto, quebra, etc; enviando relatórios mensais de tais ocorrências ao contratante;

7.1.9 - Realizar, no último dia útil do mês, impreterivelmente, as cargas dos créditos eletrônicos nos cartões magnéticos dos funcionários beneficiários do vale-alimentação, objeto deste Termo de Referência, de acordo com a relação nominal e respectivos valores, fornecida pela Diretoria do ECOTRES;

7.1.10 - Reembolsar, pontualmente, aos estabelecimentos comerciais credenciados, os valores dos créditos eletrônicos efetivamente utilizados pelos funcionários deste Consórcio, independentemente da vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência, ficando estabelecido que o ECOTRES não se responsabilizará nem responderá, solidária ou subsidiariamente, pelo reembolso de qualquer valor ou despesa aos estabelecimentos comerciais credenciados pela contratada;

7.1.11 - Garantir a aceitabilidade, no mercado, do cartão vale-alimentação fornecido aos funcionários do ECOTRES, objeto deste Termo de Referência;

7.1.12 - Manter central de atendimento através de telefone, para esclarecimento de dúvidas dos usuários do cartão vale-alimentação objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

8.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

8.1.2 Fiscalizar a execução do contrato.

8.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma e prazo estipulados;

8.1.4 - Efetuar a retenção mensal referente ao INSS, conforme preceitua a Ordem de Serviço 209/99, do ISSQN e do IRRF, devidos pela CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA METODOLOGIA

9.1 A metodologia contratual busca como resultado a prestação de serviços através de cartões-alimentação, com uma rede conveniada de fornecedores de produtos alimentícios in-natura capaz de proporcionar completa satisfação a todos os funcionários do ECOTRES que, ao se utilizarem dos seus benefícios, obtenham, em termos de qualidade, quantidade e preços, os produtos que desejarem.

9.2 Para desenvolver o objeto contratado, a empresa deverá:

9.2.1 Fornecer os cartões alimentação por meio dos quais os servidores do ECOTRES poderão adquirir produtos e gêneros alimentícios pelo sistema de convênio com estabelecimentos previamente credenciados pela contratada, tais como: supermercados, armazéns, mercearias, padarias, casas de carne e similares;

9.2.2 Executar os serviços que se fizerem necessários, objetos deste Termo de Referência, mediante utilização de mão-de-obra própria e qualificada, por ela contratada e mantida;

9.2.3 Confeccionar os cartões magnéticos a serem utilizados pelos beneficiários, bem como processar as cargas mensais de créditos eletrônicos nos cartões (vale-alimentação) fornecidos aos funcionários deste Consórcio, de acordo com as solicitações feitas pela Diretoria do ECOTRES;

9.2.4 O prazo de validade dos créditos eletrônicos não inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos;

9.2.5 O prazo de garantia dos cartões magnéticos, contra defeitos de fabricação, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

9.2.6 O prazo de entrega dos cartões magnéticos não superior a 5 (cinco) dias úteis;

9.2.7 O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

9.2.8 Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização.

9.2.9 Utilização seja por meio de senha, sendo a primeira remessa dos cartões entregue bloqueada e o desbloqueio deverá ser feito através de central de atendimento eletrônico, pelo usuário.

9.2.10 A contratada deverá disponibilizar aos usuários o serviço de consulta de saldo do cartão, consulta de rede afiliada e solicitação de segunda via de cartão, através de central telefônica ou por site.

CLAUSULA DÉCIMA - REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderá ser determinada pelo ECOTRES mediante assinatura de Termos Aditivos.

10.2 Ocorrendo alterações no valor do contrato as partes decidirão de comum acordo os valores a serem adotados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

10.2.1 A atualização anual do valo do benefício “Vale Alimentação” pelo ECOTRES, por ato próprio, conseqüente, a atualização do valor global dos serviços, não constitui alteração contratual

10.3 Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o edital e a proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 Compete ao Secretário Executivo do Ecotres com o apoio do Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro a fiscalização do presente contrato, no que será auxiliado por todos os demais agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Ecotres poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa;

12.1.3 suspensão temporária de participar e impedimento de contratar com o Ecotres por prazo não superior a dois anos;

12.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Ecotres enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo.

12.2 No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho:

12.3 No caso de abandono de serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.

12.4 As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em receber a ordem de serviço ou instrumento equivalente para o início dos serviços ora contratados, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, submetendo-se às sanções previstas nos artigos 81, 87 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

13.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;

13.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.1.3 Judicial.

13.1.4 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO

14.1 No caso de rescisão deste contrato ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Conselheiro Lafaiete para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem contratados os representantes das partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Conselheiro Lafaiete, de de 2021.

MARIO MARCUS LEÃO DUTRA
Presidente do ECOTRES

LUIZ CLAUDIO GROSSI
Secretário Executivo do ECOTRES

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____

ANEXO VII – MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO n.º 003/2021, declara sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e n.º do seu documento de identidade

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação do ECOTRES convida sua empresa a participar da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**.

Dessa forma, V. Sa. declara para os devidos fins, que recebeu do ECOTRES o edital completo do referido **certame**.

RAZÃO SOCIAL.....

NOME (QUEM RECEBEU) :

ASSINATURA :.....

Nº DOCUMENTO :.....

TELEFONE:..... **Email:**

DATA DO RECEBIMENTO : //.....

CARIMBO DO CNPJ:



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - 003/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – ECOTRES, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo menor preço global, para prestação de serviços de administração e gerenciamento para confecção e fornecimento de cartões alimentação, processamento e carga de créditos eletrônicos, a ser realizada, mensalmente, nos cartões magnéticos próprios (vale-alimentação) fornecidos aos funcionários do ECOTRES, de acordo com as especificações e condições constantes do edital de licitação e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar se fará nos termos da Lei Federal 10.520 de 17/07/02 e da Lei 8.666 de 21/06/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser protocolados na sede do ECOTRES na Rua Cefisa Viana, 156, sala 305, centro, Conselheiro Lafaiete – MG, - CEP 36.400-190 até **09:00 horas da data marcada para abertura dos mesmos.**

A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala do ECOTRES no **dia 17/12/2021 às 09:30 horas**. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma designada para o próximo dia útil.

O valor global **R\$ 55.575,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais)**

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses. Informações complementares podem solicitadas na sede do ECOTRES ou pelo fone (31) 3721-5694.

Conselheiro Lafaiete, 12 de novembro de 2021.

Francienny Neves de Almeida Neto
Presidente da Comissão de Licitação

Danielle dos Santos Ribeiro Correa
Pregoeira da Comissão de Licitação